



MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CAMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 88 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1979

Altera Dispositivos do Regimen
to Interno.-

O PRESIDENTE DA CÂMRA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMEN
TO, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que o
Órgão Legislativo aprovou a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica alterada a redação dos parágrafos 8º à
11º do artigo 85 do Regimento Interno, que passará a ser a
seguinte:

Art. 85 -

§ 8º - Terminada a leitura de todos os papeis, será
concedida a palavra aos oradores inscritos para a Hora
do Expediente, os quais poderão conservar-se na tribuna
por 10 minutos, para fundamentar proposições ou versar
assuntos de livre escolha.

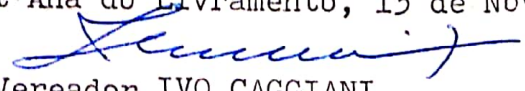
§ 9º - É facultado ao último orador que ocupar a tri
buna no horário do Expediente, requerer ao Presidente
conserva-lo inscrito para termina-lo na Sessão seguinte,
o que somente lhe será concedido uma vez, sem direito
de transferir à outrem o tempo restante.

§ 10º - As inscrições dos oradores do expediente se
rão feitas em livro especial pelos vereadores, de pro
prio punho ou pelo líder da respectiva bancada. Os ver
adores inscritos não poderão ser preteridos por outros,
salvo os casos previstos neste Regimento.

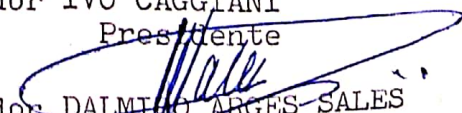
§ 11º - As inscrições serão feitas, por ordem de che
gada, nos seguintes horários: das 08 às 09 horas e das
13 às 14 horas, bem como durante o horário das sessões.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 13 de Novem
bro de 1979.-


Vereador IVO CAGGIANI

Presidente


Vereador DALMIRO ARGES SALES